



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2013/DIAF

**Assunto: VIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE METOTREXATO INJETÁVEL**

Prezados Senhores,

Tendo em vista os recentes questionamentos sobre as Vias de Administração do medicamento "Metotrexato 25mg/mL, frasco-ampola com 2 mL" disponibilizado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, esclarecemos que:

1. Nenhuma das marcas registradas no Brasil possui indicação em bula para via de administração "SUBCUTÂNEA";
2. Todas as marcas registradas no Brasil indicam em bula as vias de administração "INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA OU INTRATECAL".

Considerando que alguns pacientes aprovados para receber este medicamento estão apresentando trimestralmente prescrição médica com indicação de administração Subcutânea, bem como tem chegado à DIAF processos novos solicitando o medicamento para aplicação Subcutânea, solicitamos que:

1. Seja orientado a todos os pacientes conversar com seu médico assistente, tendo em mãos o presente documento, para solicitar adequação da prescrição, uma vez que a DIAF não poderá liberar o medicamento para indicação não prevista em bula;
2. Não sejam aceitas renovações com prescrição para aplicação Subcutânea. A documentação deve ser devolvida ao paciente e solicitado adequação.

Por fim, informamos que processos novos com prescrição para aplicação Subcutânea serão devolvidos.

Estamos disponíveis para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rachel de Castro Faria Pizzolatti  
Gerente Técnica

Maria Teresa Bertoldi Agostini  
Diretora

Florianópolis, 21 de maio de 2013.